



Publicado Diário Oficial de: 06/11/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 2.986, de 01 de novembro de 2018.

LEI Nº 2.986, de 01 de novembro de 2018.

Altera o §2º do Art. 2º e os incisos I, II e III do Art. 10, da Lei Municipal nº 2770, de 29 de dezembro de 2015, que Institui o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas no Município de Viana e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 60, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O §2º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.770, de 29 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§2º – É vedada a celebração de contrato de parceria público-privada cujo valor do contrato seja inferior a R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais)."

Art. 2º Os incisos I, II e III do art. 10, da Lei Municipal nº 2.770, de 29 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – Secretário(a) de Governo;
II – Secretário(a) de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico e Urbano;
III – Procuradoria Geral."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 01 de novembro de 2018.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana